



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 16 de junho de 2020 - Edição Online nº 3612

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 088/20 – Registro de Preços**

b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de enfermagem para o Pronto Socorro.

Empresas vencedoras:

- ~~R.C MÓVEIS~~ LTDA, no tocante ao item 06 no valor total de R\$ 222.500,00.....
- ~~FÉLPE~~ DE CARVALHO ETTORI, no tocante aos itens 07,10 e 11, no valor total de R\$ 14.371,00.....
- ~~GEMEDICAL~~ DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS LTDA, no tocante ao item 04, no valor total de R\$ 10.572,50.....
- ~~CIRURGICA~~ IZAMED LTDA, no tocante aos itens 05,08,09,15,18,19,20,21 e 22, no valor total de R\$ 54.644,00.....
- ~~MED~~ CENTER COMERCIAL LTDA, no tocante ao item 02, no valor total de R\$ 1.590,00.....
- ~~K.C.R.S~~ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, no tocante ao item 01, no valor total de R\$ 2.655,00.....
- ~~NSTRAMED~~ INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no tocante ao item 16, no valor total de R\$ 113.200,00.....

Guaratinguetá, 16 de junho de 2020.

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 16 de junho de 2020 - Edição Online nº 3612

LICITAÇÃO

Re-ratifico. Alteração de Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 106/19: Considerando o equívoco, publicada em 15/06/20, ONDE SE LÊ: Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de consumo para uso nas unidades de saúde pelo período de 12 meses.Orgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, Contratada: **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – item 34, coletor de urina sistema fechado, estéril valor a ser registrado R\$ 3,13, item 50, equipo macrogotas valor a ser registrado R\$ 1,28. Data:27/05/2020., LEIA-SE Registro de preços para futura aquisição de material de consumo para uso nas unidades de saúde pelo período de 12 meses.Orgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, Contratada: **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – item 34, coletor de urina sistema fechado, estéril valor a ser registrado R\$ 3,13, item 50, equipo macrogotas valor a ser registrado R\$ 1,28. Data:29/05/20.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 053/20. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de áudios de médio e grande porte, destinados à Secretaria de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **FÁBIO MACHADO GONÇALVES-ME**, R\$ 42.950,00. Prazo: 12 meses Data: 02/06/2020.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 098/20. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de emulsão asfáltica RM-1C. Empresa/Valor: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, Até R\$ 360.600,00. Prazo: 12 meses. Data: 15/06/2020.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 16 de junho de 2020 - Edição Online nº 3612

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 067/20

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar.

Empresa: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL R\$
4	4000	KG	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO EM BARRA DE 500G Especificação: FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO EM BARRA DE 500 G. Fermento biológico fresco. Peso líquido do produto: 500g. O produto deverá atender a todas as legislações vigentes. Validade mínima de 30 dias no ato da entrega. Previsão de entrega semanal: 100 Kg. Marca Itaiquara Nacional	R\$ 9,00	R\$ 36.000,00
6	2000	KG	MELHORADOR DE FARINHA DE TRIGO Especificação: MELHORADOR DE FARINHA DE TRIGO Melhorador de farinha de trigo. Rendimento do produto: 500g do produto para 50Kg de farinha de trigo. Peso líquido: poderá ser de 500g até 5Kg. No ato da entrega o produto deverá apresentar validade mínima de 5 meses. Previsão de entrega quinzenal: 50 Kg. Marca Bunge Nacional	R\$ 7,80	R\$ 15.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 51.600,00

Empresa: **DIEGO MANCHINI SILVA -ME**

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL R\$
1	1500	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E/OU DO TIPO 1 - EMBALAGEM 1KG Especificação: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E/OU DO TIPO 1 – EMBALAGEM 1 Kg Farinha de trigo Tipo 1. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária de polietileno transparente atóxico e resistente. Embalagem secundária de fardos de papelão ou plásticos resistentes. Peso líquido de 1 Kg. O produto deverá atender a todas as legislações vigentes. Validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Previsão de entregue mensal: 150 Kg. Marca Fidalga	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.835,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 16 de junho de 2020 - Edição Online nº 3612

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

Empresa: LDM ATACADISTA MERCADORIAS EIRELI-ME

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL R\$
2	90000	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FINA - SACO DE 25KG Especificação: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FINA - SACO DE 25 KG. Farinha de trigo Tipo 1. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 25 Kg. O produto deverá atender a todas as legislações vigentes. Validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Previsão de entrega semanal: 2.250 Kg. Marca Reina Especial	R\$ 1,85	R\$ 166.500,00
3	30000	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FINA - SACO DE 25KG Especificação: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FINA - SACO DE 25 KG. Farinha de trigo Tipo 1. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 25 Kg. O produto deverá atender a todas as legislações vigentes. Validade mínima de 2 meses no ato da entrega. Previsão de entrega semanal: 750 Kg. Marca Reina Especial	R\$ 2,34	R\$ 70.200,00
5	4000	KG	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO EM BARRA DE 500G Especificação: FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO EM BARRA DE 500 G. Fermento biológico fresco. Peso líquido do produto: 500g. O produto deverá atender a todas as legislações vigentes. Validade mínima de 30 dias no ato da entrega. Previsão de entrega semanal: 100 Kg. Marca All Bread	R\$ 3,26	R\$ 16.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 253.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 16 de junho de 2020 - Edição Online nº 3612

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.074, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a criação dos cargos de Coordenador Médico e de Coordenador de Enfermagem, de provimento temporário, para atendimento de necessidade por excepcional interesse público, em razão de situação de emergência e calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, os cargos empregos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração, abaixo relacionados, a serem preenchidos por profissionais, frente ao funcionamento do Hospital de Campanha que virá a atender os casos de COVID-19:

I – COORDENADOR MÉDICO

Carga Horária – 20 (vinte) horas/semanais.

II – COORDENADOR DE ENFERMAGEM

Carga Horária – 40 (quarenta) horas/semanais.

Art. 2º São atribuições do Coordenador Médico:

I – Supervisionar e coordenar as atividades de sua clínica.

II – Organizar as escalas de plantões, promover as substituições em sua área de responsabilidade.

III – Coordenar a elaboração pela clínica das rotinas e dos protocolos de atendimento médico;

IV – Promover reuniões administrativas e assistenciais de forma regular e periódica de sua clínica, com o objetivo de melhor organizar os trabalhos e, estimular o conhecimento científico.

V – Organizar a equipe médica das Unidades de Saúde.

VI – Garantir o atendimento mais adequado para cada tipo de necessidade apresentada pelo público que procura o serviço.

VII – Garantir a qualidade do atendimento dos casos de urgência e emergência.

VIII – Garantir a qualidade dos atendimentos dos casos que necessitem de internação ou avaliação hospitalar.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 16 de junho de 2020 - Edição Online nº 3612

LEI



Lei Municipal nº 5.074, de 10 de junho de 2020 – continuação.

Fls. 02

IX – Avaliar os casos de urgência e emergência atendidos no serviço e, orientar o médico plantonista responsável pelos pacientes em relação às condutas diagnósticas e terapêuticas indicadas nos Protocolos de Urgência e Emergência do Ministério da Saúde.

X – Conhecer os pacientes em atendimento e em seguimento e, acompanhar sua evolução enquanto estiverem sob a responsabilidade do serviço.

XI – Orientar a equipe médica e, trabalhar em harmonia com a equipe de enfermagem em relação à classificação de risco dos pacientes.

XII – Zelar pelo cumprimento das escalas de trabalho, conforme estabelecido pelos instrumentos administrativos e, pelo Código de Ética Médica.

XIII – Propor implantação de novas rotinas ou protocolos, ou a alteração dos já existentes.

Remuneração: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º São atribuições do Coordenador de Enfermagem:

I – Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem.

II – Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do COFEM, informando, de ofício, ao representante legal da empresa, instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem.

III – Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;

IV – Elaborar, implantar e/ou implementar e, atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos e, demais instrumentos administrativos de Enfermagem.

V – Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem.

VI – Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 16 de junho de 2020 - Edição Online nº 3612

LEI



Lei Municipal nº 5.074, de 10 de junho de 2020 – continuação.

Fls. 03

VII – Responsabilizar-se pela implantação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente.

VIII – Observar as normas da NR – 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem.

IX – Assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei nº 7.498/86 e o Decreto nº 94.406/87.

X – Garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes.

XI – Organizar e adequar a Assistência de Enfermagem na Unidade.

XII – Coordenar o serviço de enfermagem, levando em consideração as necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes, a fim de garantir padrão sistematizado de assistência.

XIII – Elaborar, discutir e avaliar, juntamente com os enfermeiros, a escala mensal, de forma que os plantões tenham número adequado de profissionais, levando em consideração, situações previstas e, assegurando o dia de descanso do profissional.

XIV – Supervisionar e avaliar a assistência de enfermagem, prestada na Unidade.

XV – Fazer a previsão de materiais/suprimentos de enfermagem a serem utilizados nos plantões, a fim de garantir a assistência sem interrupções.

XVI – Supervisionar o controle de estoque e o pedidos dos suprimentos.

XVII – Administrar bens patrimoniais e materiais de consumo.

XVIII – Elaborar relatórios administrativos, supervisionar a gestão dos recursos financeiros.

XIX – Supervisionar as ações relacionadas à tecnologia de informação.

Remuneração : R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Art. 4º Os cargos criados de acordo com a presente Lei, de caráter temporário, são para atender à necessidade dos profissionais, frente ao funcionamento do Hospital de Campanha que vier a atender os casos de COVID-19, do Município de Guaratinguetá.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os cargos serão preenchidos, enquanto permanecem emergência de saúde pública de importância



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 16 de junho de 2020 - Edição Online nº 3612

LEI



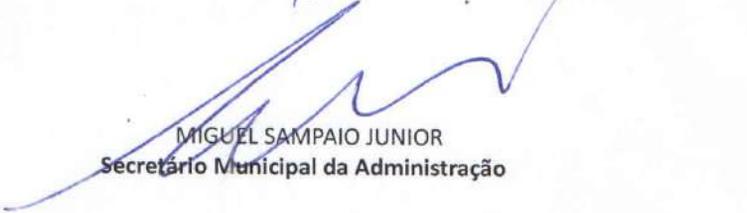
Lei Municipal nº 5.074, de 10 de junho de 2020 – continuação.

Fls. 04

internacional decorrente do coronavírus, bem como o estado de calamidade pública, declarado pelo Decreto Municipal nº 8.911, de 07 de abril de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data a sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 16 de junho de 2020 - Edição Online nº 3612

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.075, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Revoga integralmente a Lei Municipal nº 3.461, de 11 de agosto de 2000, que dispõe sobre a criação do Clube Municipal de Desportos e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada na sua integralidade, a Lei Municipal nº 3.461, de 11 de agosto de 2000, que dispõe sobre a criação do Clube Municipal de Desportos e Lazer, em razão da sua perda de efetividade ou desuso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 16 de junho de 2020 - Edição Online nº 3612

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Pregão Presencial nº 014/2020

Objeto: O registro de preços para locação de máquinas médias, máquinas pesadas e caminhões com combustível, operadores e/ou motoristas

Data de abertura: 08/07/2020 às 9 horas

Local da sessão: Av. Prof. João Rodrigues de Alckmin nº 670 – Beira Rio – Guaratinguetá – SP

Edital disponível no site: www.codesg.net.br

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670
TELEFAX (012) 3123-2510 e-mail: financeirocodesg@uol.com.br**
CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 16 de junho de 2020 - Edição Online nº 3612

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO COM APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 36/2020, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidência do Vereador MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES, Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos.

Presentes: Vereadores Marcos Evangelista da Silva Rodrigues, Fabrício Dias Junior, Décio Pereira e Nei Carteiro.

Data: 10 de junho de 2020.

Horário: 17 horas.

Pauta da Audiência: destinada, exclusivamente, para discussão com apresentação de sugestões ao Projeto de Lei Executivo nº 036/2020 – que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

Expediente: O Vereador Marcos Evangelista da Silva Rodrigues, Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, deu início aos trabalhos, justificando a realização desta Audiência Pública. Terminada a justificativa, o Senhor Presidente passou a palavra ao Vereador Fabrício Dias Junior, para explanar sobre o tema.

Em seguida passou a palavra ao munícipe inscrito para apresentar suas sugestões a serem encaminhadas à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento. Fez uso da palavra o Senhor Fabrício Leme Franco Geraldini.

Na sequência o Senhor Presidente passou a palavra aos Vereadores presentes. Fizeram uso da palavra os Vereadores Fabrício Dias Junior e Nei Carteiro.

Encerramento: O Senhor Vereador deu por encerrada a Audiência Pública da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Guaratinguetá, realizada no dia 10 de junho de 2020.

Pela Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos:

Marcos Evangelista da Silva Rodrigues

Fabrício Dias Junior
"Fabrício da Aeronáutica"

FALTA

Marcelo Augusto de Assis

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 16 de junho de 2020 - Edição Online nº 3612

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Lista de Presença dos Srs. Vereadores
Audiência Pública para apresentação de sugestões ao Projeto de Lei
Executivo nº 36/2020 – LDO para 2021.
Data: 10 de junho de 2020, 4ª. feira, às 17h

	VEREADORES
01	Marcos Evangelista da S. Reis.
02	Abelcio dos Santos
03	- 1º do 1ºm S
04	Claudio B. Lopes
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 16 de junho de 2020 - Edição Online nº 3612

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Audiência Pública para apresentação de sugestões ao Projeto de
Lei Executivo nº 36/2020 – LDO para 2021.

DATA: 10/06/2020 – 17H

LISTA ÚNICA DE INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA

Nome e, se for o caso, a instituição representada.

- 1º *Fabrizio Leme Franco Geraldini*
- 2º
- 3º
- 4º
- 5º
- 6º
- 7º
- 8º
- 9º
- 10º
- 11º
- 12º
- 13º
- 14º
- 15º
- 16º
- 17º
- 18º
- 19º
- 20º
- 21º
- 22º
- 23º
- 24º
- 25º



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 16 de junho de 2020 - Edição Online nº 3612

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

26°
27°
28°
29°



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 16 de junho de 2020 - Edição Online nº 3612

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

ATO Nº 13, de 16 de junho de 2020.	Dispõe sobre as medidas de flexibilização da quarentena, em cumprimento ao determinado pelo Governador do Estado de São Paulo.
---------------------------------------	---

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.014, de 10 de junho de 2020, que estende a medida de quarentena, observados os termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, em que o Governador do Estado de São Paulo João Agripino da Costa Doria Júnior, decretou, medidas para a quarentena que instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que o Senhor Prefeito Municipal Marcus Augustin Soliva, tendo em vista o Decreto Estadual nº 65.014, do Governo do Estado de São Paulo, decretou novas medidas e aplica o Plano São Paulo ao Município, através do Decreto Municipal nº 8.969, de 15 de junho de 2020;

R E S O L V E, pelos motivos supra, adotar as seguintes medidas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

- 1) O expediente da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, funcionará em horário normal, das 08:00h às 18:00h, com revezamento de servidores e limitação de acesso público, a fim de evitar a sua concentração dentro do ambiente de trabalho;
- 2) Ficam suspensas, até 28 de junho de 2020, as Sessões Solenes e Especiais, e as Audiências Públicas, com exceção daquelas necessárias à tramitação de Projetos de Lei que constem com prazo fatal para deliberação;
- 3) O atendimento ao público durante o expediente, será limitado a um munícipe para cada Gabinete de Vereador, bem como a sua presença durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá – as quais continuarão sendo realizadas apenas às terças-feiras, a partir das 14:00h – será limitado a 30 (trinta) assentos,



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 16 de junho de 2020 - Edição Online nº 3612

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de *Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

equivalentes a 30% da capacidade de lotação dos assentos reservados à assistência na Sala das Sessões;

4) Todas as pessoas (municípes, servidores, fornecedores) antes de terem o acesso liberado às dependências do edifício-sede da Câmara Municipal, deverão estar portando máscara protetora, higienizar os calçados em solução composta por água natural e água sanitária que será disponibilizada em recipiente adequado, bem como higienizar as mãos em álcool em gel, também disponibilizado na recepção. Finalmente, após o processo de higienização, passarão por medição de temperatura por termômetro a laser;

5) Os municípes maiores de 60 (sessenta) anos de idade não terão o acesso negado, porém, por medida de segurança própria, recomenda-se que não compareçam à Câmara Municipal, a não ser, por motivo de absoluta necessidade;

6) Fica vedado aos servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e os portadores de comorbidades, o atendimento ao público, devendo se restringirem aos serviços internos. Podendo, contudo, trabalharem em sistema “home-office”, desde que as respectivas atividades sejam compatíveis com essa modalidade laboral, e mediante prescrição médica, por prazo determinado.

7) Permanecerá suspenso, excepcionalmente, o recesso legislativo do período de 1º a 31 de julho de 2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora do Departamento Legislativo

MC/ma.